

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026	Requisição de Proposta (RFP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT)
--	---

Posse/GO, 15 de julho de 2026.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Solicitante: CLIMEC CLÍNICA MÉDICA CENTRALIZADA LTDA

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento torna público aos interessados que o Processo Seletivo RFP Nº 05/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT), para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas junto a Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse (Policlínica de Posse), apresenta resposta ao Pedido de Esclarecimentos apresentado na presente RFP conforme segue:

1. CARGA HORÁRIA DOS PLANTÕES

a) A quantidade indicada como “1 plantão” corresponde a um plantão de 12 horas?

RESPOSTA: Corresponde a plantões de 6 horas ou 12 horas conforme indicado na RFP.

b) Caso negativo, qual é a duração exata de cada plantão: 6 horas, 8 horas, 10 horas, 12 horas ou outra carga horária?

RESPOSTA: Corresponde a plantões de 6 horas ou 12 horas conforme indicado na RFP.

c) O valor unitário a ser apresentado deverá corresponder ao valor de um único plantão completo, considerando a carga horária definida pela contratante?

RESPOSTA: Sim, considerando plantões de 6 horas ou 12 horas conforme definido pela contratante.

d) A quantidade “1” representa um plantão mensal, um plantão por dia, um plantão por semana ou apenas uma unidade de referência para formação do preço?

RESPOSTA: Corresponde a um valor de referência.

e) Quantos plantões deverão ser efetivamente realizados por mês, por especialidade?

RESPOSTA: A quantidade de plantões por especialidade é dinâmica, a depender da quantidade de vagas disponibilizada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás trimestralmente.

2. DOCUMENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO CORPO CLÍNICO

a) A documentação mencionada no item deverá ser apresentada apenas em relação à composição mínima da equipe, compreendida como os responsáveis técnicos/coordenadores por especialidade, ou será exigida, já no momento da apresentação da proposta, a documentação individual de todos os profissionais médicos e técnicos que executarão os serviços durante a vigência contratual?

RESPOSTA: Deverá ser apresentada na proposta a lista nominal dos profissionais que prestarão os serviços e os documentos dos coordenadores e responsáveis técnicos.

d) A relação nominal completa dos profissionais médicos, acompanhada de certidão de registro ativo perante o CRM competente, comprovação de vínculo jurídico, RQE/título de especialista/residência médica, deverá ser apresentada por todas as proponentes na fase de proposta/habilitação, ou se tal exigência será aplicável apenas à empresa vencedora, previamente ao início da execução dos serviços?

RESPOSTA: Todas as proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta a relação nominal completa dos profissionais que prestarão os serviços e os documentos dos coordenadores e responsáveis técnicos, comprovando vínculo jurídico com a proponente.

c) Para fins de apresentação da proposta técnica, será permitida a indicação de médicos que possuam registro ativo e regular em CRM de outra unidade federativa?

RESPOSTA: Sim. Para fins de apresentação da proposta técnica, será permitida a indicação de médicos que possuam registro ativo e regular em CRM de outra unidade federativa. Porém, caso a empresa seja contratada, quando do início da prestação dos serviços, todos os profissionais médicos deverão ter registro ativo e regular no CRM do Estado de Goiás.

d) Em caso positivo, qual será o prazo concedido à empresa vencedora para regularizar o registro dos profissionais perante o CRM-GO?

RESPOSTA: Quando do início da prestação dos serviços, todos os profissionais médicos deverão ter registro ativo e regular no CRM do Estado de Goiás.

e) Quais formas de vínculo profissional serão aceitas? Será admitida a apresentação de declaração de intenção de formalização do vínculo, condicionada à adjudicação do objeto à empresa vencedora?

RESPOSTA: É permitida a contratação de profissionais pela proponente pelos meios jurídicos legalmente admitidos, não se restringindo ao regime CLT (p. ex.: vínculos de natureza societária, contratos civis de prestação de serviços, contratos com pessoas jurídicas, ou outros instrumentos

jurídicos idôneos de vinculação entre o profissional e a empresa proponente). Deve ser demonstrado o vínculo jurídico ativo na data da apresentação da proposta.

3. ESCALA INICIAL POR SETOR

a) Caso a composição mínima da equipe seja formada apenas pelo coordenador/responsável técnico, como deverá ser elaborada a escala de trabalho?

RESPOSTA: A proponente deverá apresentar lista nominal de todos os profissionais que compõem a equipe técnica. A escala deve ser elaborada considerando-se as indicações dos profissionais (corpo clínico) listados na proposta.

b) Caso seja exigida a apresentação da escala completa, ela deverá contemplar apenas o primeiro mês de execução contratual?

RESPOSTA: Sim, para início do serviço, conforme previsto na RFP.

c) Quais são os dias da semana previstos para a prestação dos serviços de cada especialidade médica? Qual é a carga horária diária ou duração de cada plantão/turno?

RESPOSTA: A agenda das especialidades depende da agenda da SES e a carga horária está prevista na RFP (plantões de 12h ou 6h).

4. DIVERGÊNCIA ENTRE AS METAS ASSISTENCIAIS E O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

a) As especialidades médicas e exames/procedimentos previstos no quadro de metas mensais e quadro de produtividade mínima, mas não relacionadas expressamente na Tabela 01 – Plantões, integram efetivamente o objeto da contratação?

RESPOSTA: Sim.

b) Em caso positivo, de que forma deverão ser apresentados os respectivos preços, considerando que o modelo de proposta não possui campos específicos para todas essas especialidades?

RESPOSTA: Os preços devem ser propostos por plantão unitário, conforme modelo do Anexo II.

5. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) A comprovação mínima de 12 meses deverá estar relacionada ao objeto geral da contratação, isto é, à experiência anterior da proponente deve ser de prestação de serviços médicos hospitalares e serviços de apoio diagnóstico terapêutico, independentemente da especialidade médica específica?

RESPOSTA: Os atestados devem ser mencionar especificamente as especialidades médicas que compõem o objeto da RFP.

b) Ou será exigida comprovação de experiência mínima de 12 meses para cada especialidade ou item previsto nas tabelas da proposta comercial?

RESPOSTA: É exigida comprovação de experiência mínima de 12 meses para cada especialidade ou item previsto nas tabelas da proposta comercial. A comprovação pode ser feita em nome da empresa ou da equipe técnica, desde que comprovado o vínculo entre o profissional e a empresa proponente.

Considerando que os esclarecimentos foram prestados no prazo estabelecido na RFP, fica mantida a data estabelecida como prazo final para apresentação das propostas.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento